



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

DECRETO N.º 1.006 DE 17 DE ABRIL DE 2020

“ESTENDE O PRAZO DA QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO N.º 1.002 DE 26 DE MARÇO DE 2020 E DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Gonçalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1.º. Fica estendido até 10 de Maio de 2020, no Município de Itirapuã, o período de quarentena de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 1.002 de 26 de Março de 2020, como medida necessária de prevenção de contágio pelo Covid-19 (coronavírus).

Artigo 2.º. Fica limitado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que prestam serviços essenciais, elencados no artigo 4º do Decreto n.º 1.002 de 26 de Março de 2020, até as 22:00 horas, incluindo os serviços de entrega de mercadorias mediante “delivery”.

Artigo 3.º. A Vigilância Sanitária do Município de Itirapuã determinará a quantidade de pessoas que poderão permanecer dentro dos estabelecimentos comerciais que prestam serviços essenciais, elencados no artigo 4º do Decreto n.º 1.002 de 26 de Março de 2020.

Parágrafo único. O responsável pelo estabelecimento comercial deverá orientar e controlar a entrada e permanência de pessoas, conforme determinação da Vigilância Sanitária.



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

Artigo 4º. O descumprimento das medidas de prevenção de contágio pelo Covid-19 (coronavírus) adotadas pelo Município de Itirapuã, importará na aplicação das penalidades: notificação suspensão ou cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itirapuã

Em, 17 de Abril de 2020

Rui Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, em 17 de Abril de 2020.

Renata Angélica Santos Pereira

Portaria nº 219 de 10 de Julho de 2019